



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.663/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONTRATO DE ARRENDAMENTO E/OU LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contrato de arrendamento e/ou locação de uma escavadeira hidráulica nova.

Parágrafo único - No contrato a ser firmado, deverá constar cláusula de opção de aquisição, após o período da locação.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo primeiro, deverá ser precedida de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O período de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas fixas, com 04 (quatro) meses de carência, sendo que o primeiro pagamento será em Janeiro de 2.002.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração por instrumento público à empresa vencedora, para receber as parcelas mensais das quotas partes do retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou do Tributo que o substitua, necessárias ao pagamento das parcelas da locação contratada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração